



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 187/2022/PE

**Razão Social:** USF JAQUEIRA  
**Nome Fantasia:** USF JAQUEIRA  
**Nº CNES:** 2714108  
**Endereço:** RUA 40, S/N  
**Bairro:** CAETES III  
**Cidade:** Abreu e Lima - PE  
**Cep:** 53545-650  
**Telefone(s):**  
**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 09/06/2022 - 14:00 a 16:30  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Gestão: Pública

### 2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Possui 06 micro áreas, sendo 03 descobertas)
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 2.4. Plantão: Não
- 2.5. Sobreaviso: Não

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 3.1. Sinalização de acessos: Não
- 3.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Há muito bolor, o que dificulta a avaliação da higiene)
- 3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim (Sem pia e um deles sem aeração. Não há sinalização)
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não (Um dos sanitários, também usado pelos funcionários, possui porta larga, mas não há sinalizações, barras ou corrimões.)**
- 4.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Mofo e infiltrações em diversos ambientes)
- 4.7. Sinalização de acessos: Não

#### **5. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 5.1. Médicos: 0 (Uma médica do programa "Mais médicos" divide jornada com outra unidade, e atende nesta e em outra USF.)
- 5.2. Enfermeiro: 0 (Está sem enfermeira na equipe)
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 0
- 5.5. Agente comunitário de saúde: 3 (Há 03 áreas sem ACS (descobertas))
- 5.6. Fisioterapeuta: 0
- 5.7. Nutricionista: 0
- 5.8. Farmacêutico: 0
- 5.9. Recepcionista: 0
- 5.10. Outros: 2 (01 porteiro diurno e 01 vigia noturno)

#### **6. PUBLICIDADE**

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Não (Placa externa precária, caindo.)
- 6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

#### **7. PRONTUÁRIO**

- 7.1. Guarda: SAME
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não
- 7.6. Prontuário manual e eletrônico: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: Sim  
8.2.: Manual  
8.3. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim  
8.4. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: **Sim (Em solicitação de exames)**

## 9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado  
9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado  
9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## 10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. O imóvel é próprio: Sim  
10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não  
10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim  
10.4. Recepção / Sala de espera: Sim (Sem bebedouro. 02 Banheiros para usuários, sendo 01 deles sem aeração)

### GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 10.5. SAME: Sim  
10.6. Sala de recepção / arquivo: Não  
10.7. Consultório: Não  
10.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Equipamentos e rotinas distribuídos em outros ambientes, como a balança.)**  
10.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim  
10.10. Consultório médico: **Não (Ambiente precário e improvisado em sala com ar condicionado "splitter". Não recebeu sinalização e não é exclusivo da médica.)**  
10.11. Coleta ginecológica / citológica: **Não (Na sala de enfermagem, com maca sem perneiras.)**

### **No momento não há enfermeira no quadro para a realização dos exames citopatológicos.)**

- 10.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**  
10.13. Sala de reuniões de equipe: Não  
10.14. Sanitários para os funcionários: Sim (único, com vaso sem tampa)  
10.15. Sala de imunização / vacinação: Sim  
10.16. Sala de expurgo / esterilização: Não  
10.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Há depósito de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

medicamentos em uma sala sem aeração e estante modulada. Muitos medicamentos e descartáveis estavam no chão)

10.18. Copa: Sim

10.19. Cozinha: Sim (Mesmo ambiente da copa, com micro-ondas e geladeira, cadeiras e mesa)

10.20. Consultório Odontológico: Sim (Interditado (sem funcionamento))

10.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim

10.22. Escovário Odontológico: Não

10.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

### **11. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

11.1. Recepção / sala de espera: Sim

11.2. Condicionador de ar: Não

11.3. Bebedouro: Não

11.4. Cadeira para funcionários: Sim

11.5. Cesto de lixo: Sim (Cesto sem tampa)

11.6. Acomodação de espera adequada: Sim

11.7. Quadro de avisos: Não

11.8. Televisor: Não

### **12. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

12.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com sala de pré-consulta)

12.2. 3 cadeiras: Não

12.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**

12.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**

12.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não (Na sala de enfermagem)**

12.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**

12.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

### **13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

13.1. 1 armário vitrine: Sim

13.2. 1 pia ou lavabo: Sim

13.3. Toalhas de papel: Não

13.4. Sabonete líquido: Não

13.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

13.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim

13.7. 1 cesto de lixo: Sim

13.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não

13.9. 3 cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 13.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.12. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.13. 1 foco luminoso: Sim
- 13.14. 1 mesa auxiliar: Não
- 13.15. 1 régua antropométrica: Sim

#### **14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 14.1. 1 mesa para exames ginecológicos: **Não (Há uma maca comum)**
- 14.2. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
- 14.3. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 14.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 14.5. 1 foco luminoso: Sim
- 14.6. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 14.7. Banheiro: Não

#### **15. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 15.4. 1 mesa / birô: Sim
- 15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 15.6. 1 armário vitrine: **Não**
- 15.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 15.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: **Não**
- 15.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.10. 2 cestos de lixo: **Não**
- 15.11. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 15.12. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 15.13. Toalhas de papel: **Não**
- 15.14. Sabonete líquido: **Não**

#### **16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não

#### **17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 17.1. O serviço é próprio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.2. Armário: **Não**
- 17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 17.5. Bancada: **Não**
- 17.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

## **18. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

- 18.1. Cadeiras: Não (Não conta com sala de reuniões)
- 18.2. Cesto de lixo: Não
- 18.3. Mesa de reuniões: Não
- 18.4. Quadro de avisos: Não

## **19. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

- 19.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 19.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 19.3. Cadeiras: **Não**
- 19.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 19.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 19.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
- 19.7. Cesto de lixo: Sim
- 19.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 19.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 19.10. Ambiente climatizado: **Não**
- 19.11. Estrutura física adequada: **Não**
- 19.12. Cobertura da parede lavável: Sim

## **20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*

- 20.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

## **21. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO**

- 21.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

## **22. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 22.1. Armários com chave: Não
- 22.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não (Não dispensa psicotrópicos)
- 22.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 22.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 22.5. Ambiente climatizado: Não
- 22.6. Estante modulada: Sim
- 22.7. Escada: Não

### **23. COPA**

- 23.1. Cadeiras: Sim
- 23.2. Cesto de lixo: Sim
- 23.3. Mesa para refeições: Sim

### **24. COZINHA**

- 24.1. Cadeiras: Sim
- 24.2. Cesto de lixo: Sim
- 24.3. Fogão ou micro-ondas: Sim
- 24.4. Refrigerador: Sim

### **25. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

- 25.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

### **26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

- 26.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 26.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 26.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 26.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 26.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 26.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: **Não**
- 26.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 26.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **27. RECOMENDAÇÕES**

### **27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

27.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

27.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

27.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

27.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

27.3.3. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

#### **27.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

27.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.4.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.4.3. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.4.4. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

#### **27.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

27.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

#### **27.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

27.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

27.6.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.4. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.5. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **28. IRREGULARIDADES**

### **28.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

28.1.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **28.2. PRONTUÁRIO**

28.2.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

### **28.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

### **28.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

28.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.4.2. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

### **28.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

28.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **28.6. DADOS CADASTRAIS**

28.6.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

## **28.7. FORMULÁRIOS**

28.7.1. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Código de Ética Médica, art. 11

## **28.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

28.8.1. Consultório médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.8.2. Coleta ginecológica / citológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

## **28.9. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

28.9.1. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.9.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.9.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

## **28.10. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

28.10.1. 1 mesa para exames ginecológicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.3. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28.11. Consultório MÉDICO**

28.11.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.3. 1 balde cilíndrico porta detritos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.5. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.6. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.7. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.8. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.9. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.10. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

28.12.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.12.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.12.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**28.13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

28.13.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.13.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.13.3. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.13.4. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.13.5. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.13.6. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.14. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

28.14.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.14.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.14.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.14.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.14.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.14.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.14.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Abreu e Lima - PE, 10 de junho de 2022.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença  
CRM - PE: 9863  
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**29. ANEXOS**



29.1. Placa Externa Caindo



29.2. Espera e recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.3. Banheiro para usuários sem ventilação e sem pia



29.4. Quarto onde fica banheiro de funcionários único e o DML (depósito de material de limpeza)



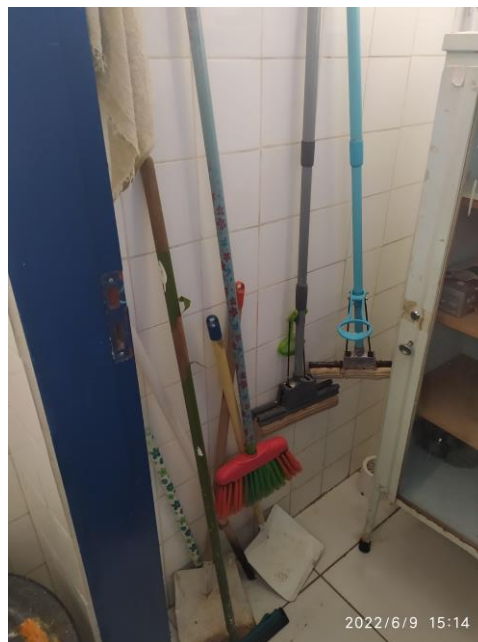


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.5. Banheiro de funcionários sem aeração e com vaso sem tampa



29.6. Materiais de limpeza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.7. Arquivos com prontuários. Espaço também serve para os ACS, que não possuem sala.



29.8. Infiltração e Mofo em teto e paredes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.9. Lixeiras sem tampa



29.10. Sala sem uso, com infiltrações e mofo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.11. Estante com medicamentos em local sem climatização



29.12. Medicamentos e descartáveis no chão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.13. Mais infiltração e mofo



29.14. Única sala com climatização por "spliter" é utilizada para várias rotinas de enfermagem e consultas médicas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.15. Sala de vacinação com lixeira sem tampa



29.16. Geladeira das vacinas

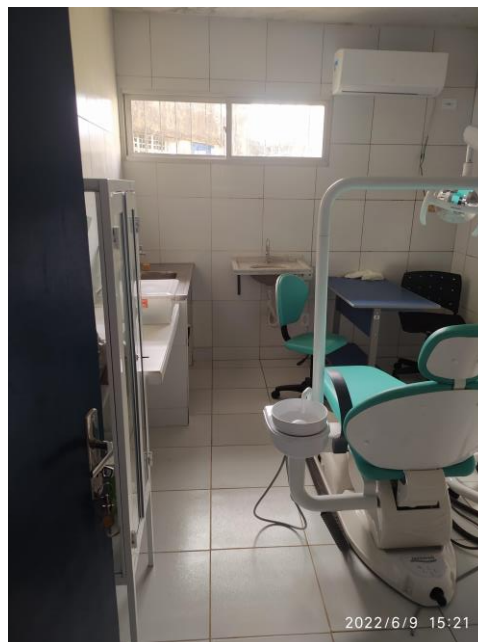


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.17. Copa / Cozinha

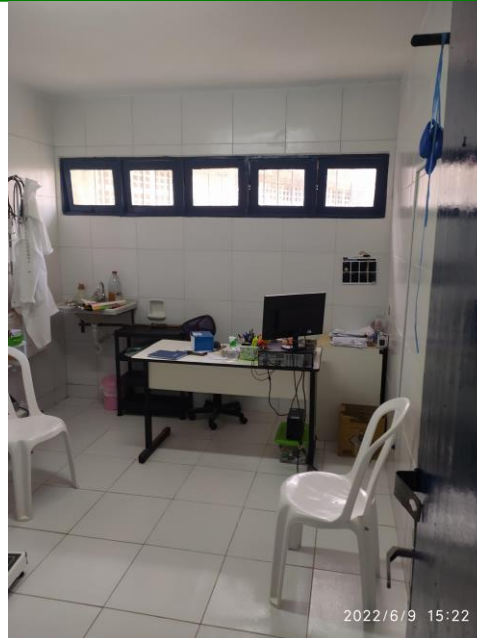


29.18. Consultório Odontológico sem uso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.19. Sala de Atendimento da Enfermagem



29.20. Balança Adultos na sala da enfermagem, e maca sem perneiras para a coleta citológica





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.21. Espelhos descartáveis



29.22. Área interna com longarinas e garrafões de água no chão não está em uso

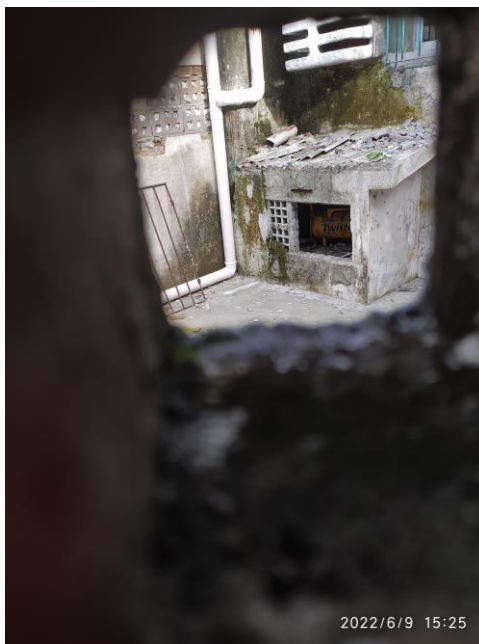


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.23. Sala onde são realizadas algumas rotinas por técnica de enfermagem



29.24. Compressor fica cercado por paredes infiltradas e mofadas de cobogós em espaço interno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.25. Área externa sem capinação e com metralha



29.26. Área externa sem capinação e com metralha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



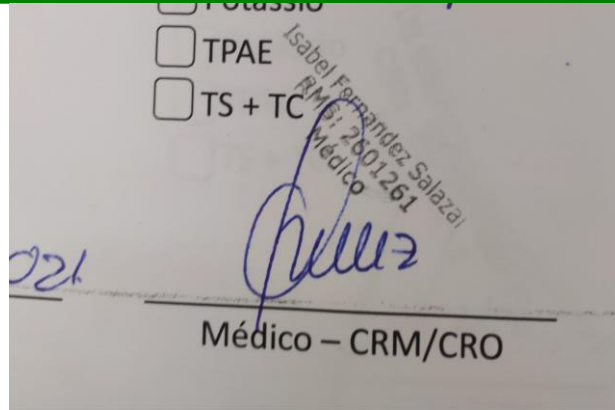
29.27. Fundos comuns com Escola Municipal Antônio Correia de Melo, onde se verificam equipamentos abandonados



29.28. Área comum com Escola Municipal Antônio Correia de Melo, onde se verificam equipamentos abandonados e prédio anexo sem teto ao fundo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.29. Carimbo em solicitação de exames da médica do programa "Mais médicos" que também atende em outra unidade e não estava no momento da vistoria

29.30. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário